



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Para Seleção de Projetos Sociais
Para Patrocínio da ELETROSUL

A ELETROSUL - Centrais Elétricas S.A., por intermédio da Assessoria de Responsabilidade Social - ARS, torna público que realizará Chamada Pública para Seleção de Projetos Sociais para Patrocínio, observando-se o disposto na Lei 8.666, de 21/06/1993, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 1 de 8 de maio de 2009, em todos os regramentos com as suas alterações subsequentes, e nas instruções aos PROPONENTES abaixo:

As inscrições dos projetos serão aceitas somente por meio da internet, no site da ELETROSUL, endereço eletrônico: www.eletrosul.gov.br, link Patrocínio.

Data de inicio para inscrição dos projetos: 1º/07/2011

Data final para inscrição dos projetos: até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 31/08/2011

Após a data de 31.08.2011, terá início a fase de avaliação e seleção dos projetos, conforme **IP- 5 – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**, e é de inteira responsabilidade do PROPONENTE o acompanhamento e monitoramento de seus e-mails para retorno de questionamentos que se fizerem necessários durante esta fase. Também, é de responsabilidade do PROPONENTE informar as alterações ocorridas na instituição, durante e depois desta fase, como alteração do nome responsável pelo projeto, e -mail do responsável pelo projeto e/ou telefone para contato, sob pena de ter o projeto desclassificado por não atender os prazos solicitados, durante as fases de avaliação e seleção dos projetos.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES – IP

IP- 1 - GERAL

1.1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de projetos sociais para patrocínio da ELETROSUL até a formalização do respectivo Instrumento Contratual. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as Instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados no “Site” da ELETROSUL no link “Patrocínio”. É importante que o PROPONENTE acesse o referido “Site” previamente à inscrição do PROJETO.

1.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL. A correção de eventual erro deverá ser feita somente via internet, através de uma nova inscrição do mesmo projeto.

1.5. A inscrição do PROJETO será somente via internet, conforme definido nestas instruções.

1.6. Não será aceito, em nenhuma hipótese, a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A ELETROSUL reserva-se o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.

1.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Análise de Patrocínio da ELETROSUL.

1.9. A ELETROSUL não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente, bem como sua pasta de SPAM e dar o retorno nos prazos estipulados.

IP- 2 – OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital de chamada pública, seleção de projetos de caráter social para patrocínio da ELETROSUL para PROJETOS com previsão de início de sua implantação e/ou desenvolvimento a partir de março de 2012.

IP- 3 – RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A ELETROSUL disponibilizará para o ano de 2012 a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para patrocínio de projetos sociais com recursos próprios.

3.2. Cada projeto inscrito deverá apresentar um orçamento máximo **de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.3. A critério da ELETROSUL o projeto poderá ser patrocinado no seu valor total de até R\$50.000,00 ou parcial.

3.4. Em nenhuma outra hipótese a ELETROSUL vai patrocinar projetos com valor superior ao disposto no subitem 3.2 da **IP-3 RECURSOS DISPONÍVEIS**.

3.5. Os projetos apresentados com orçamento no valor superior a **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** serão

automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

IP-4 - INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE CARÁTER SOCIAL sob a responsabilidade de pessoas jurídicas sem fins lucrativos e pessoas de direito público da administração indireta, desde que o projeto tenha como finalidade atuar nos municípios onde a ELETROSUL tenha instalações, empreendimentos ou prospecção de negócios, conforme listagem disponível no site: www.eletrosul.gov.br, link patrocínio (**Anexo I**).

4.1. Não são passíveis de patrocínio PROJETOS:

- a) ilegais ou que prejudiquem a imagem da Empresa;
- b) que estimulem o uso de álcool ou de outras drogas;
- c) que incentivem qualquer forma de violência;
- d) que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- e) de cunho religioso e/ou político-partidário;
- f) ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- g) de natureza discriminatória;
- h) que provoquem maus tratos a animais; e
- i) Que tiveram patrocínio da ELETROSUL nos 24 meses anteriores, consecutivos

4.2. Não serão admitidos para análise projetos sociais propostos por:

- j) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- k) empregado da ELETROSUL e parentes de empregados, com grau de parentesco até terceiro grau;
- l) associação de empregados ativos ou inativos da ELETROSUL;
- m) proponentes de projetos de patrocínio que estejam inadimplentes, cuja prestação de contas final e o respectivo Relatório Final não tenham sido aprovados pela Empresa ou estejam inconclusos;
- n) proponentes de projetos de patrocínio que estejam inadimplentes junto à administração pública;
- o) União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- p) organizações sindicais;
- q) Proponentes patrocinados pela ELETROSUL nos 24 meses anteriores, consecutivos.

4.3. Processo de inscrição na Internet

A inscrição do projeto será gratuita e só poderá ser feita via internet, consistindo na observação e preenchimento dos formulários a seguir, disponíveis no site: www.eletrosul.gov.br, link patrocínios, e o envio de cópia digitalizada do Estatuto Social do PROPONENTE e Ata da atual Diretoria da Instituição.

Formulários:

- Formulário para Apresentação de Projetos (Anexo II);
- Formulário para o Plano de Negócio, (Anexo IV);
- Formulário de Ajuste de Projeto (Anexo V).

1.

4.3.1. As inscrições serão encerradas às 23h59min (horário de Brasília), no dia 31/08/2011.

4.3.2. Em nenhuma outra hipótese serão considerados para seleção projetos inscritos após às 23h59min (horário de Brasília), do dia 31/08/2011.

4.3.3. Recomendações passo a passo para o PROPONENTE fazer a INSCRIÇÃO do projeto na INTERNET.

- a) Acesse www.eletrosul.gov.br, link Patrocínio, faça download do edital e leia atentamente. Em caso de dúvidas o PROPONENTE poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail: gestaosocial@eletrosul.gov.br
- b) **Verifique se o município** onde vai ser desenvolvido e/ou executado o Projeto consta na “Relação de Municípios” (Anexo I).

- c) Faça download dos formulários (Anexos I, II, III, IV e V) e salve em área segura do seu computador.
- d) Preencha o “Formulário de Apresentação do Projeto” (Anexo II) com auxílio “Roteiro de Apresentação de Projetos” (Anexo III) e se for o caso, o “Formulário do Plano de Negócio” (Anexo IV), (se o projeto for da categoria “Geração de Trabalho e Renda, apresentação obrigatória)
- e) Os campos do “Formulário de Apresentação do Projeto” (Anexo II) foram propositadamente limitados em até 20 linhas. Portanto, cada tópico deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta. Utilize a metodologia do “Roteiro de Apresentação de Projetos” (Anexo III).
- f) **O Formulário de Ajuste de Projeto (Anexo V) será utilizado somente na Terceira Etapa – Análise Final** do processo de seleção, caso projeto tenha recebido patrocínio parcial (instruções para o uso deste formulário vide IP-5 – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS).
- g) **O cronograma de execução e o orçamento** do projeto poderão ser criados em word e/ou excel (copiados e colados) nos tópicos 13 e 14 (campo não limitado) do “Formulário de Apresentação do Projeto” (Anexo II).
- h) **Os Projetos apresentados sem o orçamento**, tópico 14 do “Formulário de Apresentação do Projeto” (Anexo II) **serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção.**
- i) Observadas as recomendações constantes nos itens já relacionados, acesse o site da Empresa: www.eletrosul.gov.br, link Patrocínio, e dê início à inscrição do projeto na internet. Preencha todos os campos do “Formulário de Inscrição” na WEB, sob risco de não ser validada a inscrição pelo sistema, por apresentar campos em branco. Anexe o arquivo do Projeto (“Formulário de Apresentação do Projeto, Anexo II), e se for o caso, o arquivo do Plano de Negócios, (Formulário para o Plano de Negócio, anexo IV).
- j) É recomendável que os dados a serem preenchidos no Formulário de Inscrição na internet sejam, também, digitados e salvos em área segura do seu computador antes de iniciar o cadastro na WEB, devido à variação de tempo que os provedores dispõem para digitação de dados simultaneamente para cadastramentos e/ou inscrições, via internet.
- k) Após o envio correto da inscrição, o sistema vai enviar a mensagem: “**Seu projeto foi enviado com sucesso! Em breve você receberá um e-mail* confirmando sua inscrição.**”
- l) **Após a data de 31.08.2011**, terá inicio a fase de avaliação e seleção dos projetos, conforme **IP- 5 – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**, e é de inteira responsabilidade do PROPONENTE o acompanhamento e monitoramento de seus e-mails para retorno de questionamentos que se fizerem necessários durante esta fase.
- m) **Os projetos apresentados fora da forma prevista nestas instruções serão automaticamente eliminados na Primeira Etapa - Triagem administrativa.**
- n) Projetos de **Geração de Trabalho e Renda** deverão, obrigatoriamente, ser apresentados acompanhados do **Plano de Negócios (Anexo IV)**, sob pena de serem automaticamente desclassificados na Primeira Etapa de avaliação - Triagem administrativa.

4.4. A ELETROSUL não se responsabilizará pelas inscrições que não forem completadas por problemas de energia elétrica, de servidor, de transmissão de dados, de linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, seja por casos fortuitos ou de força maior, bem como aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, sendo que estas serão automaticamente eliminadas na Primeira Etapa - Triagem administrativa, cabendo ao PROPONENTE assegurar-se do correto envio da inscrição.

4.5. Poderão ser inscritos PROJETOS em andamento ou em fase de planejamento nas categorias a seguir:

4.5.1. Educação Complementar:

Projetos educativos complementares à educação formal, vinculados à rede pública de ensino, realizados em parceria com escolas públicas no contra turno escolar, por meio de atividades culturais, de esporte, de saúde e de educação ambiental, permeados pelos conceitos de cidadania e sustentabilidade.

Esses projetos deverão ter como público-alvo somente crianças e adolescentes de escolas públicas, na faixa de 6 a 17 anos e professores desses públicos com cursos de qualificação profissional.

Para os projetos inscritos nessa categoria, SE selecionados na Terceira Etapa, o PROPONENTE deverá apresentar, obrigatoriamente a DECLARAÇÃO DE PARCERIA, no prazo estipulado por e-mail, assinada pelo representante legal da unidade de ensino. A entrega desse documento fora do prazo estipulado implicará na desclassificação do Projeto, em caráter irrevogável.

Não será aceito, em hipótese nenhuma, a alegação de férias dos estabelecimentos de ensino público para obter a DECLARAÇÃO DE PARCERIA, no prazo estabelecido ao PROPONENTE, por e-mail.

4.5.2. Educação para a Qualificação Profissional:

Projetos que objetivem a formação profissional, a fim de aprimorar e desenvolver habilidades para a inserção e o atendimento de demandas do mercado de trabalho.

Esses projetos de formação devem contemplar estratégias para a inserção no mercado de trabalho e/ou assegurar certificados reconhecidos pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP).

4.5.3. Geração de Trabalho e Renda

Projetos de empreendedorismo comunitário que possibilitem a criação de novas unidades produtivas e a expansão das já existentes. Os projetos devem contemplar parcerias com outros setores da sociedade e apresentar um **Plano de Negócios**, em consonância com a legislação vigente e critérios de sustentabilidade. Devem atender, prioritariamente, jovens e adultos, com baixa renda, incluindo públicos historicamente discriminados no mercado de trabalho.

4.5.3.1 Plano de Negócio

a) O PROPONENTE que optar em apresentar PROJETO de Geração de Trabalho e Renda, **item 4.5.3. Geração de Trabalho e Renda** deverá, obrigatoriamente, apresentar o **PLANO DE NEGÓCIO**, conforme modelo (Anexo IV); disponibilizado no site: WWW.eletrosul.gov.br, link Patrocínios A não apresentação do Plano de Negócio, juntamente com o respectivo PROJETO, devidamente preenchido, conforme orientações e modelo disponibilizados no site implicará na desclassificação do PROJETO na 1ª etapa de seleção.

4.5.4. Conservação do Meio Ambiente

Projetos que tenham a finalidade de conservação do meio ambiente, que contribuam para a proteção dos recursos naturais, garantindo a sustentabilidade e existência para as futuras gerações.

4.6. O mesmo PROPONENTE poderá inscrever mais de um projeto para seleção, porém, somente um poderá ser patrocinado.

4.7. Quanto aos **projetos que forem inscritos em duplicidade** (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome) serão automaticamente numerados pelo sistema, porém, somente o **último inscrito** será considerado para esta seleção. O outro será descartado/eliminado, sendo considerado **válido** o que tiver a data mais recente.

4.8. Em nenhuma outra hipótese será aceita a inscrição de projeto fora do prazo estabelecido nestas instruções e/ou encaminhados por e-mail ou através dos Correios ou qualquer outro meio diferente do previsto neste Edital.

4.9. Não existe a possibilidade de correções e/ou alterações nas inscrições efetivadas pelo sistema. Caso o PROPONENTE necessite alterar, incluir informações e /ou efetuar correções nos dados informados **deverá fazer a inscrição novamente na internet**.

4.10. Os projetos aprovados por este processo de seleção pública poderão ser renovados por mais 12 meses, desde que participem de um novo edital e mediante avaliação dos resultados do projeto. Após esse período, a Instituição Proponente somente poderá participar de novo edital após o período de 24 meses.

IP- 5 – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

5.1.1. Primeira Etapa - Triagem administrativa - Data estimada para esta análise: 01.09.2011 a 03.10.2011

Será realizada pela equipe da Assessoria de Responsabilidade Social - ARS e terá caráter **eliminatório**. Nessa etapa serão verificadas a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. A documentação será analisada em relação à legislação e aos requisitos do EDITAL.

5.1.2. Segunda Etapa - Análise Técnica - Data estimada para esta análise: 03.10.2011 a 03.11.2011

a) Será realizada por uma Comissão técnica multidisciplinar, coordenada pela Assessoria de Responsabilidade Social - ARS, com as seguintes representações:

- representante técnico da ARS;
- representante técnico do Comitê de Sustentabilidade da ELETROSUL das dimensões social, econômica e ambiental;
- representantes da Eletrosul nos Estados de atuação;
- representantes da sociedade civil organizada que tenham competência técnica e representatividade na sociedade.

b) Os PROJETOS serão avaliados pelos seguintes critérios:

- Alinhamento às Diretrizes: Alinhamento aos objetivos e ao foco do Investimento Social da ELETROSUL.
- Relevância Social: apresenta diagnóstico social que justifique a sua atuação e o grau de importância e abrangência em relação ao atendimento das necessidades e prioridades da comunidade para a inclusão social.
- Viabilidade: dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.
- Potencial de Continuidade: conta com parcerias de outros setores/empresas ou desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto.
- Interação com Políticas Públicas: atende a uma agenda local, regional ou nacional.
- Avaliação de Processos e Resultados: apresenta indicadores para o monitoramento e avaliação do processo e dos resultados;
- Comunicação: prevê um plano de comunicação que inclui como contrapartida a divulgação da marca ELETROSUL.
- Oportunidades para o Voluntariado: oferece oportunidades para atuação de voluntários.

c) Cada projeto será avaliado por, pelo menos, dois integrantes da Comissão Técnica. Ao analisar os projetos, os avaliadores concederão notas de 1 a 10 aos critérios mencionados. Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado.

d) A classificação será estabelecida de acordo com as notas finais do projeto, tendo como parâmetro mínimo a nota 7,0. Os projetos que obtiverem nota inferior a esse índice serão desclassificados nessa etapa (Análise Técnica).

5.1.3. Terceira Etapa - Análise final - Data estimada para esta análise: 01.12.2011 a 15.12.2011

Essa etapa será realizada pela Comissão Permanente de Análise de Patrocínios da ELETROSUL, a qual deverá avaliar os projetos que passaram pela triagem administrativa e pela análise técnica. Essa Comissão selecionará os projetos para patrocínio e recomendará a sua aprovação pela Diretoria Executiva da ELETROSUL.

5.1.4. Quarta Etapa – Ratificação - Data estimada para esta análise: 15.12.2011 a 20.12.2011

A ratificação dos patrocínios sociais será efetivada pela Diretoria Executiva da ELETROSUL.

5.2. Os projetos selecionados para patrocínio social da ELETROSUL com **valores superiores a R\$10.000,00** (dez mil reais) **serão, obrigatoriamente, submetidos à aprovação da SECOM** – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, responsável pelo controle das ações de patrocínio dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo federal.

5.3. O PROPONENTE que tiver seu **projeto aprovado com valor parcial** para patrocínio receberá, via e-mail eletrônico, o “**Formulário de Ajuste de Projeto**” (**Anexo V**).

O PROPONENTE deverá ajustar o projeto ao valor parcial oferecido para patrocínio, destacando os itens a seguir:

5.3.1. Objeto: o PROPONENTE deverá descrever de forma objetiva o que vai, efetivamente, desenvolver do projeto apresentado originalmente, com o valor parcial oferecido para patrocinado.

5.3.2. O orçamento O orçamento deverá ser apresentado somente com o novo valor parcial oferecido para patrocínio, com a descrição detalhada e quantificada dos itens em que vão ser aplicados os recursos do patrocínio.

5.3.3. A contrapartida de imagem (a contrapartida de imagem é obrigatória no patrocínio) deverá ser descrita de forma objetiva e clara, relacionar a forma e quantidade de mídias que serão utilizadas para a exposição das logomarcas da ELETROSUL e do Governo Federal, ex: 1 Banner, 100 camisetas, 1000, panfletos, etc.

5.4. Será considerada **desistência automática do valor parcial oferecido para Patrocínio**, em caráter irrevogável, o PROPONENTE que não se manifestar **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento do e-mail gestaosocial@eletrosul.gov.br, solicitando o ajuste de projeto (item 5.3).

5.5. O recurso dessa desistência (item 5.4) será repassado, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Análise de Patrocínio da ELETROSUL, para outro projeto constante do Banco de Projetos.

IP 6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA PATROCÍNIO.

6.1. A **divulgação dos projetos selecionados para Patrocínio Social** será feita no site da ELETROSUL www.eletrosul.gov.br, link patrocínio, **no dia 02/01/2012**.

6.2. A comunicação aos PROPONENTES dos PROJETOS desclassificados será de forma individual, via e-mail eletrônico.

6.3. Os Projetos classificados e não selecionados para patrocínio por insuficiência orçamentária ficarão disponíveis ao público no site www.eletrosul.gov.br, no Banco de Projetos Sociais, por um período de 12 meses, visando oportunizar ao PROPONENTE a captação de Patrocinador e/ou Parceiro para desenvolver o PROJETO, recomendado pela ELETROSUL, por sua relevância social.

IP 7- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PATROCÍNIO

7.1. Os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados e divulgados no site da Empresa deverão apresentar os seguintes documentos para a devida formalização do patrocínio da ELETROSUL, no período de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do e-mail com o formulário de ajuste de projeto.

a) **Formulário de Ajuste de Projeto** (o PROPONENTE receberá via e-mail eletrônico) e deverá devolver somente via e-mail eletrônico, devidamente preenchido, conforme instruções na **IP - 5 – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**, item 5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, deste edital. Será considerado somente o formulário de Ajuste de Projeto, recebido, devidamente preenchido, via e-mail eletrônico.

b) Cópia autenticada do Estatuto Social da Instituição (**envio, após solicitação via e-mail**);

c) Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual diretoria da instituição, registrada em cartório (**envio, após solicitação via e-mail**)

A entrega desses documentos poderá ser feita na Sede da ELETROSUL, no endereço abaixo, que poderá fazer a devida autenticação dos documentos, ou via correios, contendo as cópias autenticadas em cartório.

ELETROSUL Centrais Elétricas S/A.

Assessoria de Responsabilidade Social - ARS
Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal
CEP 88040902 – Florianópolis – SC.
Ref.: Patrocínio Social.

Os PROPONENTES selecionados que não apresentarem os documentos e/ou as informações solicitadas, via e-mail eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento, terão seus projetos considerados desclassificados, nesta etapa, em caráter irrevogável.

7.2. Formalização do Patrocínio, Liberação dos Recursos e Prestação de Contas

- 7.2.1. Os Projetos Sociais aprovados para patrocínio da ELETROSUL serão formalizados pelo instrumento contratual denominado CartaContrato, a qual será encaminhada ao PATROCINADO, **via e-mail eletrônico**, junto com o Guia de Procedimentos, Anexo VII, que contém todas as informações necessárias para Formalização de Patrocínio e Recebimento dos Recursos e a Prestação de Contas dos Recursos Patrocinados.
- 7.2.2. A data de vigência do patrocínio é de 12 meses, contados a partir da emissão da CartaContrato, que o PROPONENTE receberá via e-mail eletrônico, após a publicação do resultado dos projetos aprovados no site da empresa. A data estimada de envio das Carta-Contrato será no início de março 2012.
- 7.2.3. O período de 12 meses é para o desenvolvimento total do projeto, porém sua Gestão Financeira deverá ser concluída até 31/12/2012, para encerramento do orçamento anual do investimento social da Área.
- 7.2.4. Os projetos serão acompanhados pela equipe técnica da Assessoria de Responsabilidade Social - ARS, em parceria com os representantes das regionais, por meio de ferramentas específicas, alinhadas aos indicadores gerais de resultados do Investimento Social da ELETROSUL e em conformidade com o disposto no Guia de procedimentos, Anexo VII.
- 7.2.5. A primeira parcela do recurso patrocinado será liberada a partir do recebimento da Carta-Contrato pelo PATROCINADO, e o respectivo envio para a Assessoria de Responsabilidade Social – ARS, dos Documentos solicitados no Guia de Procedimentos, parte integrante da CartaContrato.
- 7.2.6. As demais parcelas serão liberadas, somente com o De Acordo do Gestor(a) do Projeto, técnico da Assessoria de Responsabilidade Social – ARS, e se estiverem em conformidade com o disposto na Carta-Contrato e no Guia de Procedimentos. (consultar guia de procedimentos, Anexo VII).
- 7.2.7. A última parcela do recurso só será liberada, mediante a apresentação de Relatório Final e comprovação, por meio de fotos, relatórios, vídeos, CDs,etc., da efetiva realização e execução do objeto proposto no Projeto e a comprovação da realização das contrapartidas de imagem, por meio de fotos, revistas, folders, etc., conforme propostas pelo PATROCINADO no campo nº 8 – “COMUNICAÇÃO” do formulário de apresentação do projeto (Anexo II) e/ou no formulário de Ajuste de Projeto (item 5.3.2 da IP-5).
- 7.2.8. O não cumprimento de qualquer uma das condições previstas na Carta-Contrato implicará na suspensão dos desembolsos dos recursos financeiros até a regularização da situação. Caso as irregularidades permaneçam após 90 dias, a concessão de patrocínio será automaticamente cancelada e o PATROCINADO deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

IP- 8 – COMUNICAÇÃO/CONTRAPARTIDAS

- 8.1. O projeto deverá prever, obrigatoriamente, recursos para a contrapartida de imagem, e ações de comunicação que visem à promoção de sua filosofia, métodos e êxitos junto aos públicos específicos, selecionados de acordo com a natureza do projeto e de suas ações. As contrapartidas podem ser:

a) Contrapartida Compensatória

Contrapartida de origem social oferecida pelo solicitante do patrocínio, ex: vagas/ ingressos gratuitos ou a preços populares.

b) Contrapartida de Imagem

A Contrapartida institucional oferecida pelo solicitante do patrocínio que visa divulgar a marca da Empresa. Associação da marca da Empresa às ações adequadas a sua identidade e ao seu público-alvo.

As logomarcas da ELETROSUL e do Governo Federal serão fornecidas em anexo a Carta-Contrato e deverão, obrigatoriamente, serem utilizadas e/ou citadas em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica e devem ser afixados de forma padronizada e definida pela ELETROSUL em todas as peças, independentemente do meio, formato e suporte utilizados, em conformidade com as legislações vigentes nos respectivos períodos eleitorais.

Esta contrapartida deverá ser especificada e quantificada, no campo nº “8 – COMUNICAÇÃO” do Formulário de Apresentação do Projeto, Anexo II, deste Edital, e /ou no Formulário de Ajuste de Projeto, se for o caso, (ver item 5.3.2. da IP-5, deste edital).

c) Contrapartida Estrutural

Oficinas, cursos gratuitos e geração de empregos que advenham do projeto.

- 8.3.** A Empresa reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes do projeto em suas ações de comunicação, sem quaisquer ônus, consoantes os termos contratuais referentes aos direitos de autor.
- 8.4.** Os termos contratuais entre o representante legal do projeto e os autores que o conceberam devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação da ELETROSUL.
- 8.5.** A gestão dos PATROCINIOS e dos Instrumentos de Formalização Contratual, oriundos desta chamada pública, será de responsabilidade da Gerente da Assessoria de Responsabilidade Social – ARS.

ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I – Relação de Municípios

Anexo II – Formulário de Apresentação do Projeto

Anexo III – Roteiro de Apresentação de Projetos

Anexo IV – Formulário do Plano de Negócios

Anexo V – Formulário de Ajuste do Projeto

Anexo VI – Minuta da Carta-Contrato e anexos (para conhecimento do processo)

Anexo VII – Guia de Procedimentos e seus anexos (para conhecimento do processo)